



A IMPORTÂNCIA DA CIDADANIA INTERCULTURAL E COSMOPOLITA PARA A SOCIEDADE SEGUNDO ADELA CORTINA

LA IMPORTANCIA DE LA CIUDADANÍA INTERCULTURAL Y COSMOPOLITA PARA LA SOCIEDAD SEGÚN ADELA CORTINA

Jéssica Letícia Freitas Kosvoski¹

Maria Aparecida Lucca Caovilla²

RESUMO

A cidadania é um dos conceitos mais estudados atualmente, diante das mudanças sociais e históricas ocorridas ao longo dos anos, com a grande desigualdade social e diferenças culturais existentes. Sendo assim, o **tema** do presente trabalho é a teoria de cidadania de Adela Cortina, doutora, filósofa e professora na Universidade de Valência na Espanha, com o **objetivo** de demonstrar a importância de uma cidadania intercultural e cosmopolita para a sociedade atual, por meio da educação, para uma sociedade mais inclusiva. O marco teórico, ancora-se no estudo da teoria de cidadania através do livro: Cidadãos do mundo: para uma teoria de cidadania. Tendo **como resultado** do presente estudo, a necessidade de uma cidadania cosmopolita e intercultural em sociedade, com o respeito aos diferentes grupos sociais existentes, com participação inclusiva e integrativa, para que todos se sintam pertencentes e respeitados, visando a construção de um mundo mais humano, inclusivo, feliz, justo e harmônico, com solidariedade e ética em todos os aspectos sociais, demonstrando portanto, que a educação é a base a ser edificada.

Palavras-chave: Cidadania; Dignidade Humana; Cosmopolita; Interculturalidade.

RESUMEN

La ciudadanía es uno de los conceptos más estudiados en la actualidad, dados los cambios sociales e históricos que se han producido a lo largo de los años, con la

¹ Bacharela em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó. Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Cidadania. E-mail: jessica.k@unochapeco.edu.br

² Doutora em Direito (UFSC). Docente do PPGD da Unochapecó. Coordenadora do Observatório de Políticas Constitucionais Descolonizadoras para a América Latina (OPCDAL) e Líder do grupo de pesquisa "Direitos Humanos e Cidadania". E-mail: caovilla@unochapeco.edu.br



gran desigualdad social y las diferencias culturales que existen. Por tanto, el tema de este trabajo es la teoría de la ciudadanía de Adela Cortina, doctora, filósofa y profesora de la Universidad de Valencia en España, con el objetivo de demostrar la importancia de una ciudadanía intercultural y cosmopolita para la sociedad actual, a través de la educación, para una sociedad más inclusiva. El marco teórico está anclado en el estudio de la teoría de la ciudadanía a través del libro: Ciudadanos del mundo: por una teoría de la ciudadanía. Como resultado de este estudio, surge la necesidad de una ciudadanía cosmopolita e intercultural en la sociedad, con respeto a los diferentes grupos sociales existentes, con participación inclusiva e integradora, para que todos se sientan pertenecientes y respetados, con el objetivo de construir un mundo más humano, inclusivo, alegre, justo y armonioso, solidario y ético en todos los aspectos sociales, demostrando, por tanto, que la educación es la base para construirse.

Palabras clave: Ciudadanía; Dignidad Humana; Cosmopolita; Interculturalidad.

1. INTRODUÇÃO

Adela Cortina é uma doutora em Filosofia e professora de Ética e Filosofia Política da Universidade de Valência na Espanha. Entre seus estudos destaca-se o conceito de cidadania e ética e sua visão inclusiva do ser humano, com enfoque na dignidade da pessoa humana, com base na obra: “Cidadãos do Mundo: para uma teoria de cidadania”.

Em defesa da dignidade humana, a filósofa desenvolve inúmeros estudos sobre a convivência em sociedade, apresentando direitos mínimos e necessários para uma vida digna e aspectos políticos e sociais necessários para a convivência humana harmônica e com mais justiça social.

O presente trabalho traz como tema a demonstração do conceito de cidadania segundo Cortina, com base na interculturalidade e visão cosmopolita, tendo como objetivo demonstrar a importância da educação em sociedade, para que haja mais empatia e inclusão social.

O problema aqui estudado é à inclusão social de diferentes grupos, com a valorização do ser humano, respeito às diferenças sociais e culturais, direito de voz e vez em sociedade e participação ativa de todos.



Para a elaboração do presente projeto, utilizou-se o método da pesquisa bibliográfica, tendo como marco teórico o estudo da teoria de cidadania da filósofa Adela Cortina.

2. OS PRIMEIROS TRAÇOS DA CIDADANIA, DESDE A ORIGEM DA PALAVRA

Antes de adentrar-se, propriamente, na teoria de cidadania de Cortina, é importante destacar a origem da cidadania na sociedade.

A palavra em si “cidadania” provém da língua latina “*civitatem*” e significa cidade. (MELLO, 2013). Seus primeiros traços surgiram através das pólis gregas na Grécia. Em meados do século VIII a.C, pelas chamadas pólis gregas que nada mais eram do que comunidades organizadas, nas quais para resolver os conflitos e problemas que ocorriam no dia a dia, as pessoas recorriam ao diálogo de forma “aberta e pública”, em praças.

Nesse sentido destaca Maria de Lourdes Manzini Covre:

E onde está a origem da cidadania? Atribui-se em princípio à cidade ou pólis grega. A pólis era composta de homens livres, com participação política contínua numa democracia direta, em que o conjunto de suas vidas em coletividade era debatido em função de direitos e deveres.

[...]

A cidadania está relacionada ao surgimento da vida na cidade, à capacidade de os homens exercerem direitos e deveres de cidadão. Na atuação de cada indivíduo, há uma esfera privada (que diz respeito ao particular) e uma esfera pública (que diz respeito a tudo que é comum a todos os cidadãos). Na pólis grega, a esfera pública era relativa à atuação dos homens livres e à sua responsabilidade jurídica e administrativa pelos negócios públicos.

[...]

Mas a democracia grega era restrita, pois incluía apenas os homens livres, deixando de fora as mulheres, crianças e escravos. (COVRE, 1991, p. 18-19)

O termo cidadania também teve seu surgimento em Roma, na qual só era considerado cidadão, aquele nascido em Roma, que era nobre. Os demais, como estrangeiros e pessoas pobres, eram excluídas da sociedade e então não eram considerados cidadãos.

Ainda em Roma, a cidadania era dividida em “cidadania” e “cidadania ativa”, somente os membros deste último poderiam participar das atividades públicas,



sendo assim, havia também a exclusão a depender da classe social da pessoa, bem como, as mulheres eram excluídas desta participação. (RITT; COSTA, s.d)

O conceito de cidadania nesta época era visto como a possibilidade de participação na política, o direito político da pessoa considerada cidadã e nada mais.

Posteriormente, mais especificamente nos séculos XIX e XX que foi possível ter um avanço mais considerável no conceito de cidadania, com a Revolução Francesa (1789) e a Revolução Americana.³

Essas duas guerras trouxeram à tona a necessidade de se olhar a cidadania para além da questão política, mas também pelo viés social e dos direitos humanos, trazendo uma enorme revolução para o conceito de cidadania até então conhecido.

3. MUDANÇAS SOCIAIS, DIFERENÇAS E UM NOVO OLHAR PARA A CIDADANIA

Diante de tais situações e das mudanças sociais e históricas ocorridas no mundo, sentiu-se a necessidade de estudar o comportamento humano na coletividade, as desigualdades, as diferenças sociais e o conceito de cidadania propriamente dito, por inúmeros estudiosos, entre eles Adela Cortina, que traz um importante estudo sobre as diferenças sociais e seu conceito de cidadania.

3.1 Sentimento de pertença

³ A Revolução Francesa, foi considerada um marco histórico para a cidadania, pois antes de ocorrer, a França estava dividida em três estados: O primeiro estado era representado pelos bispos e por quem fazia parte do Alto Clero, o segundo tinha a nobreza ou aristocracia, pessoas que eram militares ou tinham uma função jurídica e o terceiro era representado pela burguesia, maior grupo em questão de números. (FERNANDES, 2021). Já em relação a Revolução Americana, o marco histórico se deu no ano de 1775, quando foi organizado na Filadélfia o primeiro Congresso Continental e foi elaborada a Declaração de Direitos baseada no movimento iluminista, com os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade a todos.



Ao transcorrer de seus estudos sobre cidadania, Cortina traz como um princípio basilar para a sua teoria da cidadania o sentimento de pertencimento ou pertença do ser humano em sociedade ou comunidade.

Somente, quando se sente pertencente à sociedade ou comunidade que está inserido, em que se vê e se sabe ser reconhecido, o ser humano pode adquirir sua própria identidade, sentindo-se motivado a se manifestar e integrar de forma ativa e participativa da comunidade (CORTINA, 2005, p. 26).

Seguindo sua linha de pensamento, Cortina sustenta que para se garantir a cidadania serão necessários os mínimos legais, como: saúde, educação, lazer a todo cidadão, para que este, de forma livre e espontânea, participe da sociedade ou comunidade em que está inserido, contribuindo para a melhoria e resolução de problemas, sentindo-se verdadeiramente um membro, com participação ativa e inclusiva.

Segundo a autora a análise da cidadania em sociedade deve ser feita tendo em consideração cinco aspectos sociais, quais sejam:

Cidadania econômica, a qual envolve as empresas incluídas na sociedade, as quais precisam ser cidadãos e suas decisões precisam ser estudadas e bem planejadas, pois podem gerar reflexos na sociedade, e conseqüentemente em seus membros, concluindo que uma empresa precisa ser ética e assim a conceitua:

Compreende-se uma empresa ética, portanto, não como uma organização desinteressada, mas que procura satisfazer o interesse de todos os afetados por sua atividade; não movida por uma ética da convicção, segundo a qual é preciso tomar certas decisões por seu valor intrínseco, ou evitar outras por sua perversidade igualmente intrínseca, sem medir em nenhum dos casos as conseqüências das decisões para a meta que a empresa persegue com sua atividade; e, por fim, a ética da empresa não é só pessoal, não exige só que seus membros conduzam eticamente, mas pede também que a disposição organizativa seja moralmente correta. (CORTINA, 2005, p. 88)

Neste aspecto econômico, as decisões empresariais geram maiores reflexos na economia que será melhor movimentada, por cidadãos que se sentem pertencentes e desempenham suas atividades laborativas de forma mais eficaz.



Cidadania intercultural: No aspecto cultural, conforme expõe a autora, estamos vivendo em uma sociedade multicultural, a qual precisa respeitar as diferenças culturais, e garantir a inclusão de todos (as).

A cidadania é a união entre grupos sociais diversos, com culturas, costumes e crenças diferentes, mas que precisam aprender a viver conjuntamente, sendo capazes de tolerar, respeitar ou integrar as diferentes culturas a sociedade, garantindo que seus membros se sintam pertencentes, “como cidadãos de primeira classe” (CORTINA, 2005, p. 140).

Para se sentir, então, pertencente a determinada comunidade, é necessário que a mesma inclua o cidadão e respeite suas diferenças e opiniões. Independente da cultura praticada e defendida pelo cidadão, esta deve ser respeitada, posto que, todas as pessoas são iguais em dignidade, fato pelo qual merecem consideração e respeito iguais. (CORTINA, 2005, p. 187).

Precisa-se, então, criar uma cultura de inclusão e respeito às diferenças, para que todos em sociedade possam se sentir inseridos em determinada comunidade, bem como, se sintam seguros para manifestar livremente sua opinião e contribuir para o crescimento da comunidade, sem medo de ser repreendido por suas escolhas ou atitudes, o que pode ser feito através da educação para a cidadania com enfoque nos direitos humanos.

Cidadania política: no aspecto político, a autora debate a necessidade da justiça social, e a garantia mínima de bens públicos e o direito à igualdade para garantir a liberdade dos membros da sociedade.

Somente uma pessoa que se sente livre, protegida e igual consegue manifestar de forma desimpedida suas opiniões e pensamentos, realizando, assim, sua participação política.

O meio político, propriamente dito, precisa se preocupar com seus membros, procurando ajudar na sobrevivência digna de seus cidadãos:

Certamente, satisfazer essas exigências é indispensável para que as pessoas se saibam e se sintam membros de uma comunidade política, ou seja, cidadãos, porque só pode sentir-se parte de uma sociedade quem sabe que essa sociedade se preocupa ativamente com sua sobrevivência, e com uma sobrevivência digna. (CORTINA, 2005, p. 52)



Cidadania social: para a cidadania cosmopolita sustentada pela autora, é necessário que os indivíduos em sociedade se sintam participantes da sociedade e sejam bem vistos pela mesma.

O cidadão precisa se ver e se sentir pertencente dos direitos e deveres da sociedade, para assim participar ativamente:

Reconhecimento da sociedade por seus membros e consequente adesão por parte destes aos projetos comuns são duas faces da mesma moeda que, ao menos como pretensão, compõem esse conceito de cidadania que constitui a razão de ser da civilidade. (CORTINA, 2005, p.20-21)

Nesse sentido também sustenta Geaquinto ao afirmar que a cidadania é o direito de ser feliz, e para isso é preciso inclusive a participação e mobilização das pessoas em sociedade para se garantir uma vida digna, independentemente de diferenças, o que vai ao encontro da teoria de Cortina sobre o sentimento de pertença em sociedade:

Finalmente, por acreditar firmemente que à cultura do comodismo, da espera do milagre, da mágica e do paternalismo, que tanto faz vicejar o poder de manipulação das carências humanas, a ação da cidadania deve contrapor-se de maneira concreta e objetiva, através da prática e da mobilização participativa, apresentando soluções eficazes e eficientes e fazendo valer a vontade da maioria. Se o que se deseja é construir democracias estáveis, instituições sadias e vida com dignidade, isto só será possível, em qualquer lugar do mundo, quando cada pessoa, independente de sexo, credo religioso, cor, idade, etc., seja de fato e de direito um cidadão. (GEAQUINTO, 2001, p. 15)

Continuando nesta linha de pensamento o autor supracitado afirma que somente com a participação social é possível exercer a cidadania:

Como se vê, a participação não é uma simples coisa, uma atitude vazia, daí a sua importância para o exercício da cidadania. Acredito mesmo que é a participação que dá conteúdo à cidadania, e ela não é um bicho de sete cabeças, podendo ser efetivada no núcleo familiar, nas associações de moradores, nos sindicatos e em outras tantas organizações. A participação é uma responsabilidade social. (GEAQUINTO, 2001, p. 36)

Assim, Cortina, sustenta ser imprescindível o acesso a direitos sociais mínimos, com políticas sociais para garantir de forma digna a sobrevivência do indivíduo, o qual está inserido em diversos grupos na comunidade vinculando sua



cidadania e participação a esses grupos, reivindicando seus direitos e contribuindo para o crescimento dos grupos a que se sente pertencente e acolhido.

A pessoa é membro de uma família, de uma comunidade de vizinhos, de uma igreja, de associações nas quais ingressa voluntariamente, e em todos esses casos estabelece vínculos sociais com os membros desses grupos, que são essenciais para sua identidade pessoal. Também é membro de uma comunidade política, qualidade que a vincula aos que compartilham sua mesma cidadania, e que lhe confere assim outro traço de identidade. (CORTINA, 2005, p. 32)

Entende, então, Cortina, pela existência de um Estado social de justiça, que garante o mínimo necessário para que todos os indivíduos tenham condições de participar da sociedade, como segurança, educação, saúde, trabalho digno, entre outros direitos, tal visão de Cortina é contrária a teoria de Marshall, quanto ao Estado de bem estar social.

Cidadania civil: este último é um compilado de todos os outros tipos de cidadania, acima elencados e destacados por Cortina, trata-se de uma vertente de cidadania que visa garantir os direitos civis a todos os cidadãos em um Estado de Justiça Social.

Na cidadania civil o sentimento de justiça e de pertencimento precisam andar juntos para assim se ter uma democracia sustentável e uma cidadania plena. (CORTINA, 2005, p. 27)

Tal modelo de cidadania também é defendido por Geaquinto:

De forma clara, concreta e objetiva, a Cidadania não é o seu enunciado, mas, sim, o seu exercício. Ela emana da sua prática, do compromisso consciente do indivíduo ao atuar, ao assumir o papel de agente da transformação histórica e ocupar o seu espaço de forma objetiva dentro do universo político, econômico, cultural e social. A cidadania é a que qualifica o cidadão e ela só se torna transparente e concreta através da ação. O indivíduo estanque, parado, é só indivíduo e não sujeito instituído de cidadania. (GEAQUINTO, 2001, p. 16)

Somente com a participação ativa, com respeito às diferenças e um Estado de Justiça Social, é possível que o cidadão se torne ativo e contribua na sociedade quer de forma cultural, política, educativa ou crítica, contribuindo para o crescimento da sociedade e de seus grupos, para isso se tem também a necessidade de que os



bens sociais/bens da terra estejam disponíveis a todos como forma de justiça e liberdade.

3.2 A cidadania intercultural e cosmopolita

Após analisar os cinco aspectos que contribuem para a construção de uma cidadania efetiva, quais sejam: política, econômica, civil, social e intercultural, conclui Cortina pela necessidade e existência de uma cidadania intercultural e cosmopolita.

Somente por meio desses cinco aspectos ressaltados por Cortina, se poderá chegar a um Estado de Justiça Social, o qual é sustentado por ela, como sendo algo imprescindível para se viver em sociedade.

Para se ter um Estado de Justiça Social, é preciso que todo cidadão trabalhe por sua comunidade, buscando um bem maior em prol de todos e não somente para si sem individualizar suas atitudes e pensamentos, por meio de sua liberdade todo o indivíduo nessa teoria de cidadania precisa se preocupar com a coletividade e se ocupar das questões públicas da sociedade em que se encontra inserido:

Sob essa perspectiva, o cidadão é o que se ocupa das questões públicas e não se contenta em se dedicar a seus assuntos privados, mas é também quem sabe que a deliberação é o procedimento mais adequado para tratar dessas questões, mais que a violência, mais que a imposição, mais até que a votação, que será apenas o recurso último, quando já se tiver empregado convenientemente a força da palavra. (CORTINA, 2005, pg. 35)

Em sociedade somos todos interdependentes, necessitamos uns dos outros para sobreviver, e isso exige um cuidado maior com as questões públicas e sociais, pois toda e qualquer decisão tomada pode acarretar em reflexos sociais inimagináveis. Nesse sentido é necessário deixar de lado a individualidade e o egoísmo e partir para um pensamento mais conjunto e pelo bem de todos, conforme bem explanado:

Como seres sociales, necesitamos irremediavelmente de los otros para poder sobrevivir. Cuidar de los que nos rodean es una obligación moral que demuestra cuán interdependientes somos, un hecho que “destruya desde



hace mucho tiempo la leyenda del individualismo egoísta”⁴(p.51). (VICENT, 2013, p. 866)

A relação entre os cidadãos e a comunidade se torna então, uma via de mão dupla, os cidadãos assumem seus deveres, enquanto a comunidade assume a responsabilidade de reconhecer os cidadãos como pertencentes a ela. (CORTINA, 2005, p. 72-73).

Frente a isso tem-se que, tanto os cidadãos, como as instituições e o governo precisam se manifestar e tomar atitudes de forma ética, para o bem comum, uma vez que a ética serve como um meio para forjar um bom caráter, cultivando as virtudes e diminuindo os vícios permitindo que as pessoas sejam felizes e justas (VICENT, 2013, p. 866)⁵

Para se obter então a cidadania cosmopolita é preciso a prática de dois pontos: a igualdade e a liberdade, o primeiro refere-se a manter uma igualdade de direitos entre todos com a garantia do mínimo necessário para a existência humana como moradia, educação, salário digno, educação e saúde.

Já o segundo refere-se ao direito de todo cidadão ser livre para fazer as suas próprias escolhas, se inserir nos grupos a que se sentem pertencentes e manifestarem sua opinião de forma pública, sempre visando a coletividade e o bem estar seu e de todos os demais cidadãos.

A liberdade tão procurada por todos em sociedade, só será possível quando todos estarão dispostos a lutar pela sua própria liberdade, e respeitar a liberdade do próximo, incluindo a liberdade de escolha, a liberdade política, a liberdade cultural, entre tantas outras, somente com a ajuda mútua de todos os cidadãos em conjunto será possível obter-se essa liberdade. Universalizar as liberdades exige solidariedade, porque a desigualdade das pessoas é inegável, e sem ajuda mútua é impossível que todos gozem de liberdade. (CORTINA, 2005, pg. 184)

Nesse mesmo sentido são as palavras de Maria de Lourdes Manzini Covre:

⁴ Como seres sociais, precisamos dos outros para sobreviver. Cuidar daqueles ao nosso redor é uma obrigação moral que demonstra o quão interdependentes somos, fato que "há muito despedaça a lenda do individualismo egoísta".

⁵ Así, la ética sirve para forjarse un buen carácter, que cultive las virtudes y aleje los vicios, permitiéndonos ser felices y justos (p.46).



Desse modo, penso que a cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos do atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo. (COVRE, 1991, pg. 11)

A cidadania é construída diariamente em sociedade em suas cinco vertentes, de forma coletiva e inclusiva, tendo como ponto de suma importância a interculturalidade, num mundo repleto de culturas, com costumes e princípios diferentes, que torna um mundo multicultural e diversificado.

Como interculturalidade, compreende-se a união das culturas sociais diversas, em uma sociedade com respeito e inclusão participativa. Para uma cidadania ativa é necessário uma solidariedade universal e uma ética intercultural (WOLKMER, 2003, p. 35), como ética intercultural entende-se:

A ética intercultural por sua vez implica que seja respeitada a diferença cultural. Antes da Globalização se defendia a igualdade para conseguir coisas idênticas para todos: o respeito, à dignidade humana, a satisfação das necessidades básicas, os mesmos direitos e oportunidades. Tudo isto continua sendo válido na sociedade global, porém esta colocou pela primeira vez a igualdade para obter coisas diferentes entre si, e não há nenhuma contradição, pois, o contrário da igualdade não é a diferença, senão a desigualdade. (WOLKMER, 2003, p. 35)

Todas as culturas independente do que acreditam e pregam devem ser respeitadas, é preciso que as culturas criem o hábito de dialogarem entre si, com o intuito de obter uma coexistência pacífica e um ideal de vida boa no Estado de Justiça Social.(MOREIRA, 2009), para assim se ter a interculturalidade em sociedade.

É imprescindível que se tenha a união pacífica dos diferentes grupos culturais, com respeito e integração comunitária, visando o bem da coletividade e a interculturalidade em uma visão cosmopolita.

Como saber-se e sentir-se cidadão igual quando a própria cultura é preterida? Como aceitar as normas políticas de uma cultura que se revela estranha? Certamente, se a cidadania deve ser um vínculo de união entre grupos sociais diversos, não pode ser senão uma cidadania complexa, pluralista e diferenciada, e no que diz respeito a sociedades nas quais convivem culturas distintas uma cidadania multicultural, capaz de tolerar, respeitar ou integrar as diferentes culturas de uma comunidade política de tal modo que seus membros se sintam cidadãos de primeira classe. (CORTINA, 2005, pg. 140)



Assim sendo, compreende a autora, que a cidadania não se trata de um status adquirido por meio de bens materiais, mas sim de uma construção histórica social e coletiva, sendo fruto do exercício político. Os bens materiais e públicos destacados por Cortina são essenciais tão somente para a manutenção de uma vida digna, mas não unicamente para a obtenção da cidadania e de um status social.

Desta forma, na perspectiva de Cortina ser um cidadão cosmopolita (um cidadão do mundo), é lutar pela sua realização pessoal de uma forma consciente e responsável, se comprometendo com algo maior, ou seja, a sociedade em que está inserido, tendo sempre em consideração a interculturalidade, com respeito, harmonia, solidariedade e altruísmo, para uma convivência pacífica, feliz e justa a todos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cidadania, segundo Cortina, supera o campo dos direitos mínimos sociais, e parte para comportamentos sociais necessários para que todos se sintam (sentimento de pertença) cidadãos efetivamente e ativamente em uma sociedade, para isso é preciso uma educação adequada, inclusiva e participativa, apresentando uma nova visão altruísta e de respeito às diferenças.

A sociedade é formada por diferentes grupos sociais que são interdependentes, motivo pelo qual se fala em interculturalidade, ética, entre os seres humanos, instituições e governos, para se ter uma sociedade mais integrativa, com respeito às diferentes culturas, crenças e costumes.

A cidadania cosmopolita, portanto, é de fundamental importância, pois traz uma visão global de cidadania, que integra o mundo todo, e não apenas uma parte de um país ou comunidade, propondo a criação de um mundo mais humano, feliz, inclusivo e justo, com solidariedade e ética em todos os aspectos sociais.



REFERÊNCIAS

CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo para uma teoria da cidadania**. São Paulo: Edições Loyola, 2005, pg. 20-21, 26, 27, 32, 38, 52, 64, 72-73, 80, 88, 93, 140, 156-157 e 187.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1 ed. 1991, 3 ed. 1994, pg. 11 e 18-19.

FERNANDES, Cláudio. **Revolução Francesa**. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-moderna/revolucao-francesa.htm>. Acessado em: 16 de nov. 2020.

GEAQUINTO, Willes S. **Cidadania, o direito de ser feliz: iguais e desiguais, até quando?** Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ea000245.pdf>. Acessado em: 13 de mai. de 2021.

MELO, Getúlio Costa. **Evolução histórica do conceito de cidadania e a Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/evolucao-historica-do-conceito-de-cidadania-e-a-declaracao-universal-dos-direitos-do-homem/>. Acessado em: 16 de nov. de 2020.

MOREIRA, Moisés Simões. **O modelo de cidadania cosmopolita de Adela Cortina, e sua interface com as políticas sociais**. Pelotas: Universidade Católica de Pelotas Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Sociais - Mestrado em Política Social, 2009. Disponível em: https://pos.ucpel.edu.br/ppgps/wp-content/uploads/sites/5/2018/03/MOIS%C3%89S.MOREIRA_O.Modelo.de_Cidadania.Cosmopolita.de_Adela_Cortina.e.sua_Interface.com_as_Pol%C3%ADticas.Sociais.pdf. Acessado em 25 de mai. de 2021.

RITT, Caroline Fockink; COSTA, Marli M. Moraes. **Cidadania no Brasil: sua construção a partir de uma ótica humanista, voltada aos direitos humanos e a necessária superação de velhos paradigmas**. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/caroline_fockink_ritt2.pdf. Acessado em 25 de mai. de 2021.

VICENT, Maria Medina. **Adela CORTINA ORTS, ¿Para qué sirve realmente la ética?**. Revista de Filosofía. Espanha: Eikasía Ediciones. 2015, p. 865-871



Disponível em:

file:///C:/Users/cliente/Downloads/Para%20que%20serve%20a%20e%CC%81tica_.pdf. Acessado em 27 de ago. de 2021.

WOLKMER, Maria de Fátima S. **Cidadania cosmopolita, ética intercultural e globalização neoliberal**. Disponível em:

file:///C:/Users/cliente/Downloads/13893.pdf. Acessado em: 28 de ago. de 2021.